

**ATA N.º 1/Júri**

**PROCEDIMENTO DE MOBILIDADE INTERNA NA CATEGORIA, ENTRE ÓRGÃOS OU SERVIÇOS PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO, NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, NA ÁREA DE ATIVIDADE DE ENGENHARIA AMBIENTE, COM CANDIDATO DETENTOR DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO, POR TEMPO INDETERMINADO**

**ATA DA REUNIÃO DO JÚRI PARA DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

Aos dezasseis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, no Edifício dos Paços do Concelho, reuniu o Júri do procedimento concursal referido em epígrafe, publicado na BEP sob o n.º OE202310/0583, no DR, 2.ª série, n.º 203, de 19/10/2023 e no sítio do Município, constituído por:

**Presidente Júri:** Ângelo Manuel Morais Lopes, Chefe de Divisão de Proteção Civil, Planeamento, Ordenamento e Ambiente;

**1.º Vogal Efetivo:** Ana Rita Pimenta Moitinho, Técnica Superior, Área Planeamento Regional e Urbano;

**2.º Vogal Efetivo:** Sandra Domingues Antunes, Técnica Superior, Área Engenharia Geográfica.

A presente reunião teve como objetivo tomar as decisões necessárias à especificação, concretização e ponderação do método de seleção.

**Avaliação Curricular (AC):**

É expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e carácter eliminatório, terá a ponderação de 100%, sendo o resultado determinado pela seguinte formula:

**AC= 15%\*HA +40%\*EP+30%\*FP+15%\*AD**, na qual:

- **HA** – Habilitação Académica
- **EP** – Experiência Profissional
- **FP** – Formação Profissional
- **AD** – Avaliação de Desempenho

Incide especialmente sobre as funções que têm desempenhado na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa.

Serão ponderados na AC os seguintes parâmetros:

- **Habilitação Académica (HA)**, onde se pondera a titularidade do grau académico. O júri deliberou, por unanimidade, valorar os seguintes graus e respetiva ponderação:

- Licenciatura em Engenharia Ambiente – Pós Bolonha - 16 valores;
- Licenciatura em Engenharia Ambiente - Pré Bolonha - 18 valores;

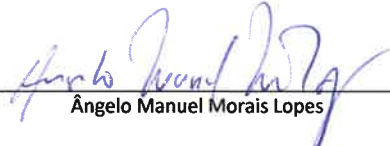
- Mestrado Bietápico relevante na área Engenharia Ambiente – 18 valores
- Doutoramento em Engenharia Ambiente – 20 Valores
- No parâmetro **(EP)**, e será ponderada a **Experiência Profissional** detida pelos candidatos no desempenho efetivo de funções nas áreas de atividade ao posto de trabalho, bem como outras capacitações adequadas ao grau de complexidade das mesmas, com avaliação da sua natureza e duração, contando o tempo de serviço efetivo, ponderado do seguinte modo:
  - Inferior a 3 anos - 10 valores
  - Igual ou superior a 3 e inferior a 5 anos – 12 valores
  - Igual ou superior a 5 e inferior a 10 anos - 16 valores
  - Igual ou superior a 10 e inferior a 15 anos – 18 valores
  - Igual ou superior a 15 anos - 20 valores.
- No parâmetro **Formação Profissional (FP)**, onde são relevadas as ações de formação, devidamente comprovadas por entidade competente para o efeito, relacionadas com a área funcional, ponderadas do seguinte modo:
  - Sem ações de formação - 8 valores;
  - Ações de formação com duração igual ou superior a 3 horas e inferior a 30 horas – 12 valores;
  - Ações de formação com duração igual ou superior a 30 horas e inferior a 60 horas – 14 valores;
  - Ações de formação com duração igual ou superior a 60 horas e inferior a 120 horas - 16 valores;
  - Ações de formação com duração igual ou superior a 120 horas e inferior a 180 horas - 18 valores;
  - Ações de formação com duração igual ou superior a 180 horas – 20 valores.
- **Na Avaliação de Desempenho (AD)**, será considerada a média aritmética simples das classificações obtidas, relativas ao último período, não superior a três biénios, em que o candidato executou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar, a valorizar da seguinte forma:
  - Desempenho Inadequado — 8 valores;
  - Desempenho Adequado — 12 valores;
  - Desempenho Relevante — 16 valores;
  - Desempenho Excelente – 20 valores.

Caso o candidato não tenha **Avaliação de Desempenho (AD)**, por facto não imputável ao trabalhador, ou por não estar a sujeito a Avaliação de desempenho, ser-lhe-á atribuído nota positiva de 10 valores.

Deliberou ainda o júri considerar excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores.

A ordenação final dos candidatos que completarem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e a classificação final resultará da aplicação da seguinte fórmula:  $CF = 100 \% * AC$ .

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a sessão e decidido lavrar a presente ata composta por três páginas que depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelo júri.

  
Ângelo Manuel Morais Lopes

**O Júri do procedimento,**

  
Ana Rita Pimenta Moitinho

  
Sandra Domingues Antunes